



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO nº 017/2019**

SÚMULA: Decreta a suspensão das atividades nas repartições públicas no dia 22 de fevereiro de 2019 das 10:30 hs as 14:00 hs.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Diante da ocorrência neste município da Sessão de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Gestão 2019 da AMUNORPI com a presença do Governador Carlos Massa Ratinho Junior, o Prefeito Municipal Decreta a suspensão das atividades nas repartições públicas no dia 22 de fevereiro de 2019 das 10:30 as 14:00 hs,

**Art. 2º** - As atividades escolares serão suspensas as 10:30 hs, voltando as 13:00 hs seu funcionamento normal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de Fevereiro de 2019.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal